



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES N° 005/2025

MENOR PREÇO POR ITEM - MODO DISPUTA: FECHADO

A FUNDAÇÃO PARQUE DE ALTA TECNOLOGIA DA REGIÃO DE IPERÓ E ADJACÊNCIAS – FUNDAÇÃO PATRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.558.068/0001-39, entidade de direito **privado**, com Sede em Iperó/SP, situada à Rua José Antônio Scaciota, nº 165, Portal do Cedro, CEP: 18560-212, através da Comissão de Seleção, instituída pela **PORTARIA N° 014/PATRIA, DE 02 DE MAIO DE 2025**, torna público que no dia, horário e local abaixo indicados, dará início ao procedimento de Seleção Pública de Fornecedores, que reger-se-á integralmente pelas disposições do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, bem como pelas condições previstas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, conforme autorização constante nos autos do processo.

1. DA FORMA DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA

1.1. O processo será realizado na forma presencial, uma vez que até o presente momento a Fundação PATRIA não possui um sistema eletrônico para o procedimento de seleção a distância.

1.2. A presente Seleção Pública será divulgada nos sítios mundial de computadores (internet, Fundação PATRIA www.patria.org.br e ConLicitacão www.conlicitacao.com.br), bem como no Diário Oficial da União, com vistas à garantir a devida publicidade da presente seleção, uma vez que a divulgação prevista no art. 9º, do Decreto nº 8.241/2014, está a depender de adaptações técnicas no portal de compras do Governo Federal, alheias ao controle desta Fundação.

1.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, uma vez que o objeto do presente processo está objetivamente especificado na documentação deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte, incluindo veículo e motorista habilitado para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Item	descrição/especificação	quantidade
1	Locação de veículo, modelo Van, para transporte interestadual de passageiros, entre Iperó-SP x Sorocaba-SP x Resende-RJ, ou vice-versa.	12.060 km
2	Locação de veículo, modelo Van, para realizar o trajeto (aprox. 18km) da Indústrias Nucleares Brasil (INB), localizada em Resende-RJ para cidade Itatiaia-RJ, ou vice-versa.	312 trajetos

2.2 Para os itens 1 e 2, o veículo deverá ser dotado de ar-condicionado, em perfeito estado de conservação e limpeza e deverá ser equipado com todos os equipamentos/acessórios obrigatórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e incluso todas as despesas com manutenção, operação, combustível e motorista, que deverá ser habilitado com CNH de categoria compatível com o veículo por ele conduzido. O horário de apresentação do veículo no local deverá anteceder, no mínimo, em 30 (trinta) minutos do previsto na solicitação.

2.3 Para o item 1, a quantidade de quilometragem (km) estimada se refere a até 15 (quinze) trajetos de ida e 15 (quinze) trajetos de volta, considerando o seguinte escopo:

- IDA: Iperó-SP x Sorocaba-SP x Resende-RJ (401 km)
- VOLTA: Resende-RJ x Sorocaba-SP x Iperó-SP (403 km)

Após a chegada no local de destino, o veículo ficará dispensado.

2.4 Para o item 2, a contratação se dará por trajeto, que geralmente se dará 1 (uma) vez ao dia, no início ou ao final do expediente. Não se trata de contratação de diária, mas da contratação apenas do trajeto para o deslocamento específico. Após a chegada no local de destino, o veículo ficará dispensado.

2.5 O início do expediente na Indústrias Nucleares do Brasil (INB) será às 08:00 hrs e o final do expediente às 17:00 hrs. Os empregados estarão no local com 15 (quinze) minutos de antecedência. Previsão de quantidade máxima estimada de 312 (trezentos e doze) trajetos requeridos, divididos em uma média de 20 (vinte) trajetos ao mês, podendo variar sem alteração de valores ou

responsabilização de pagamento pela CONTRATANTE para complementar os dias, caso não ocorra o quantitativo previsto.

2.6 Veículos com motorista, pedágio, estacionamento, combustível e com as seguintes especificações:

- Serviço de transporte administrativo;
- Modelo do veículo Van;
- Motor de 2.000 (dois mil) cc ou superior;
- Capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) passageiros;
- Ar-condicionado;
- Data de fabricação do veículo menor de 3 (três) anos, em perfeito estado de conservação,
- técnicas, legais e limpeza;
- Com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN;
- Motorista habilitado em categoria “D” definitiva, com especificação de exercício de atividade
- remunerada; e
- Inclusas todas as despesas de operação, com manutenção, estacionamento, pedágio e
- combustível.

3. DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. As Propostas Comerciais (**Envelopes nº 01**), os documentos de habilitação e declarações complementares das participantes (**Envelope nº 02**) **deverão ser entregues na sede da Fundação**, situada na:

Rua José Antônio Scaciota, nº 165, Portal do Cedro, CEP: 18560-212, Iperó/SP

até às 16h, do dia 15 de maio de 2025, conforme o Art. 9, III do Decreto 8.241/2014.

3.2. Os conjuntos de documentos relativos à **proposta de preços** e à **habilitação** deverão ser entregues em **envelopes separados, fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da participante**, contendo, em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



ENVELOPE N° 01 – Proposta Comercial

FUNDAÇÃO PATRIA

Fundação Parque de Alta Tecnologia
da Região de Iperó e Adjacências

Seleção Pública De Fornecedores N° 005/2025

(RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE)
(CNPJ)

ENVELOPE N° 02 – Documentos de Habilitação

FUNDAÇÃO PATRIA

Fundação Parque de Alta Tecnologia
da Região de Iperó e Adjacências

Seleção Pública De Fornecedores N° 005/2025

(RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE)
(CNPJ)

3.3 Os envelopes com a Proposta Comercial (ENVELOPE 01) e com os Documentos de Habilitação (ENVELOPE 02) poderão ser entregues por representante legal da empresa, portador, *courier* ou Correios **atentando para as datas e horários finais de recebimento destes**, constantes neste Instrumento Convocatório.

3.3.1 No caso de postagem nos Correios, a correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento (AR), sendo que a cópia do AR deverá ser enviada por e-mail para a Comissão de Seleção no endereço: licitacao@patria.org.br.

3.3.2 É de inteira responsabilidade da participante interessada na seleção a remessa postal da proposta comercial (ENVELOPE 01) e documentos de habilitação (ENVELOPE 02), não sendo imputável à Fundação PATRIA nenhuma responsabilidade pelo extravio, atraso ou outros motivos do não recebimento, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1, mesmo os decorrentes de greve.

4. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

4.1. Os esclarecimentos poderão ser solicitados por qualquer pessoa, mas deverão ser encaminhados exclusivamente através do canal de comunicação descrito no inciso 4.1.1, devendo ser desconsideradas quaisquer outras citações acerca dos procedimentos para sanar as dúvidas e/ou esclarecimentos constantes em outros documentos que integrem este Instrumento Convocatório;

4.1.1. Havendo a necessidade de esclarecimentos, os pedidos deverão ser encaminhados através do e-mail: licitacao@patria.org.br, no campo assunto incluir a informação: **Esclarecimento Seleção Pública N° 005/2025**, e no corpo (texto) do e-mail a solicitação do esclarecimento, com os seguintes dados adicionais: nome, razão social e CNPJ da participante, **até às 16 horas do dia 09 de maio de 2025**.

4.1.2. As dúvidas serão sanadas em um Relatório de Esclarecimentos, conforme abaixo:

- a) Relatório de Esclarecimentos Preliminar, que será atualizado e publicado no endereço eletrônico: www.patria.org.br, conforme as dúvidas forem sendo apresentadas e respondidas;
- b) Relatório de Esclarecimento Final será publicado no endereço eletrônico: www.patria.org.br, **até às 16 horas do dia 12 de maio de 2025.**

4.1.3. Qualquer dúvida ou esclarecimento **não encaminhados ao e-mail citado** no inciso 4.1.1 será considerado nulo ou inexistente.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do instrumento convocatório da presente seleção até **01 (um) dia útil** antes da data fixada para o recebimento final das propostas, ou seja, até as **16:00** horas do dia **14 de maio de 2025**;

5.2. A solicitação da impugnação do instrumento convocatório deverá ser manifestada por escrito, protocolando o original, mediante recibo firmado na 2^a (segunda) via, na Fundação PATRIA, à Rua José Antônio Scaciota, nº 165 – Portal do Cedro – Iperó/SP – Brasil – CEP: 18560- 000, no horário de **08h30min às 12h00min e de 13h00min às 16h30min**, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

5.3. Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre as solicitações de impugnação no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir do recebimento da solicitação de impugnação, conforme subitem 5.2

5.4. Acolhida a solicitação de impugnação contra o instrumento convocatório, será feita a correção deste, designando-se nova data para a realização da seleção.

5.5. A participante que solicitar a impugnação não será impedida de participar do processo de seleção seja qual for a decisão do julgamento da sua solicitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N° 01

6.1. A Proposta Comercial, apresentada no Envelope nº 01, deverá ser **redigida no idioma pátrio, impressa, em papel timbrado da participante, devidamente datada e rubricada em todas as páginas e ao final assinada pelo representante legal da empresa participante**, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, com as seguintes informações:

- 6.1.1. Razão Social da empresa;
- 6.1.2. CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Ministério da Fazenda – MF;
- 6.1.3. Endereço completo;
- 6.1.4. Descrição do objeto de forma clara, conforme especificações do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;
- 6.1.5. Discriminação individual dos preços para os itens e o preço total da proposta: deverá ser **fixo e irreajustável**, para fornecimento do objeto, de acordo com as especificações contidas **Termo de Referência**, considerando a forma de entrega prevista no item 06 (seis) do Termo de Referência.
- a) No preço acima deverão estar incluídas todas as despesas sociais e comerciais, assim como outras de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto deste Instrumento convocatório;
- b) Utilizar para **PIS** e **COFINS** alíquotas correspondentes ao regime de incidência ao qual a empresa está sujeita, apresentando quadro com as alíquotas dos tributos envolvidos, caso a empresa ou o produto possuam benefícios fiscais, citando a legislação pertinente;
- c) **Prazo de entrega** do objeto conforme previsto no **item 06 (seis) do Termo de Referência**;
- 6.1.6. **Prazo de garantia** do objeto, não haverá exigência;
- 6.1.7. A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega;
- 6.1.8. A proposta deverá estar de acordo com o **Termo de Referência e seus anexos**:
- a) A proposta deverá considerar apenas as condições previstas neste Instrumento Convocatório e seus anexos; e
- b) A participante não poderá impor condições comerciais em desacordo com este instrumento, sob pena de desclassificação.
- 6.2 Todos os documentos do Envelope nº 01 (Proposta Comercial) deverão ser apresentados em via original, ou cópia autenticada em Cartório, assinados pelo representante legal da empresa ou procurador nomeado para o Processo de Seleção, se for o caso.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A Comissão de Seleção classificará as propostas apresentadas em ordem crescente de valor.

7.2. A proposta de menor valor será analisada quanto às exigências do Instrumento Convocatório.

7.2.1. Se a proposta não for aceita por não atender às exigências do Instrumento Convocatório, a Comissão de Seleção a desclassificará e examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Instrumento Convocatório.

7.2.2. Se a proposta atender às exigências do Instrumento Convocatório, mas **o preço estiver acima do valor máximo de referência** estabelecido na tabela abaixo, a Comissão de Seleção abrirá negociação do preço com a **participante presente** para negociar a redução do preço de forma a adaptá-lo ao preço estimado:

Item	quantidade	descrição/especificação	valor máximo de referência (POR ITEM)
1	12.060 km	Locação de veículo, modelo Van, para transporte interestadual de passageiros, entre Iperó-SP x Sorocaba-SP x Resende-RJ, ou vice-versa.	R\$ 171.323,00
2	312 trajetos	Locação de veículo, modelo Van, para realizar o trajeto (aprox. 18km) da Indústrias Nucleares Brasil (INB), localizada em Resende-RJ para cidade Itatiaia-RJ, ou vice-versa.	R\$ 149.760,00

7.2.3. Não sendo bem sucedida esta negociação, a Comissão de Seleção negociará, sequencial e individualmente, com os demais participantes **presentes** à sessão pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, desde que a participante em negociação atenda às exigências do Instrumento Convocatório.

7.2.4. As propostas que permanecerem com valor acima do estipulado no item 7.2.2 deste Instrumento Convocatório, serão desclassificadas.

7.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.3.1. Produzidos no País;

- 7.3.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- 7.3.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.3.4. Microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com os artigos 44 e 45 da lei complementar nº 123/2006.
- 7.4. Após a utilização dos critérios acima mencionados, persistindo o empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará mediante sorteio.
- 7.5. Sendo aceitável a proposta, será aberto o **Envelope nº 02** da participante para verificação de suas condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.
- 7.6. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, a participante será declarada vencedora do processo de seleção.
- 7.6.1. Se a documentação de habilitação não atender às exigências do Instrumento Convocatório, a proposta será desclassificada e a Comissão de Seleção aplicará para a proposta subsequente o disposto nos subitens anteriores.
- 7.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão de Seleção e participantes presentes.

8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1 A Comissão de Seleção somente irá verificar o atendimento às exigências de habilitação do participante mais bem classificado, caso tais exigências não estejam em acordo com o Instrumento Convocatório, será respeitada a lista de classificação, até que haja um que atenda plenamente a todas as exigências.

8.2 O Envelope nº 02 deverá conter a seguinte documentação:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) **Declaração Única** de não inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública (Anexo II), original e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador nomeado para o Processo de Seleção;
- b) **Declaração de atendimento aos critérios estabelecidos no Termo de Referência** (Anexo IV).

c) Declaração de que o fornecedor realizará instalação/manutenção do escritório em local definido.

d) Documentação de constituição da empresa e de seus representantes e/ou procuradores:

i) Empresa Individual: cópia autenticada do registro comercial;

ii) Sociedades Comerciais: cópia autenticada por cartório do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado;

iii) Sociedades por Ações: os atos constitutivos devem ser acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, de forma a demonstrar que o outorgante da procuração tem poderes para tanto;

iv) Sociedades Civis: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; e

v) No caso de a proposta de preço ser assinada por procurador: original ou cópia autenticada do Instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, onde conste poderes expressos para que o mesmo pratique todos os atos pertinentes ao processo de seleção, em nome do participante.

8.2.1.1 Os documentos indicados não precisarão estar neste envelope, **se o mesmo já tiver sido entregue à comissão de seleção**, em separado, no ato do credenciamento antes da abertura da sessão.

8.2.2 Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física (no caso de pessoa jurídica individual), com validade em vigor.

➤ <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

8.2.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) **Certidão** expedida em conjunto pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil** e pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administradas, de acordo com a Portaria da Secretaria da Receita Federal do Brasil nº 1751, de 02/10/14 (DOU 03/10/14);

- <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/Consultar>

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade em vigor;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com validade em vigor; e

- <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- <https://www.tst.jus.br/certidao1>

8.2.4 A validade das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista corresponderá ao **prazo** fixado nos próprios documentos, sendo assim, caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, convencionar-se o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a participante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.2.5 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital sejam **POSITIVAS**, deverão constar expressamente nas mesmas o efeito negativo, nos termos do art. 206 do CTN.

8.2.6 As certidões poderão ser emitidas durante a sessão, se houver necessidade e for possível.

8.2.7 Todos os documentos do Envelope nº 02 (documentos de habilitação) deverão ser apresentados em via original ou cópia autenticada em Cartório, assinados pelo representante legal da empresa ou procurador nomeado para o Processo de Seleção, se for o caso.

8.2.8) Regularidade Técnica – A qualificação técnica deverá ainda ser comprovada por meio da apresentação de:

- ✓ Apresentar 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ou 2 (duas) NOTAS FISCAIS qualificando e comprovando a prestação dos serviços em características com o objeto da presente licitação. Este atestado, certidão ou declaração deverá ser expedido por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da OFERTANTE;
- ✓ Certificado de cadastro na ANTT; e
- ✓ Certificado de Autorização de Operação expedido pela Secretaria de Transportes do Estado da empresa OFERTANTE, conforme **item 14 (quatorze) do Termo de Referência**.

9. DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública (modo de disputa fechado, ou seja, não haverá lances), dirigida pela Compradora ou Presidente da Comissão de Seleção da Fundação e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço abaixo indicados, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório:

Às 09h30min, do dia 16 de maio de 2025, na sede da Fundação PATRIA – Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adjacências, situado na Rua José Antônio Scaciota, 165, Portal do Cedro, Iperó/SP, 18560-212, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial.

9.2. Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa à seleção.

9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, desde que não haja comunicação da Compradora em contrário.

9.4. A presente Seleção Pública será gravada e o vídeo será disponibilizado no sítio da Fundação PATRIA, por um período de 15 dias a partir da divulgação do resultado.

10. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

10.1. As participantes que desejarem manifestar-se durante a Sessão Pública de Fornecedores deverão estar devidamente representadas por:

10.1.1. Titular da empresa participante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.1.2. Representante designado pela empresa participante, Representante designado pela empresa participante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa participante em qualquer fase da seleção pública, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

10.2. A referida documentação deverá ser entregue, em separado, quando da abertura da sessão, na data e horário indicados neste Instrumento Convocatório.

10.3. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma participante, ficando estabelecido que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.

10.4. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará a empresa participante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

10.5. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e deverão ser apresentados em processo de cópia autenticada. A Comissão de Seleção ou qualquer funcionário da Fundação não está habilitado e autorizado a autenticar documentos.

10.6. A ausência de representante devidamente credenciado (a) na seleção pública não excluirá a empresa interessada de participar da seleção, entretanto, implicará na renúncia:

10.6.1. Ao direito de negociar conforme previsto no item 7.2.

10.6.2. Ao exercício do benefício previsto nos artigos 44 e 45 da lei complementar nº 123/2006, na hipótese de empate ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte; e

10.6.3. A manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito à interposição de recurso.

11. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar desta Seleção Pública de Fornecedores as Pessoas Jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Instrumento Convocatório.

11.2. Não poderão participar do presente processo de seleção:

11.2.1. Empresas que não atenderem às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

11.2.2. Empresas que estejam sob falência, concordata ou insolvência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

11.2.3. Empresas que se encontrem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

11.2.4. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

11.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de contratar com a Fundação PATRIA;

11.2.6. Empresas nas quais um dos sócios, dirigente ou responsável técnico seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada às **Indústrias Nucleares do Brasil S.A.** e/ou ao **Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo - CTMSP** e/ou a **Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adjacências – Fundação PATRIA** e/ou **Amazônia Azul Sistemas de Defesa S.A. – AMAZUL** e/ou **Instituto de Pesquisas da Marinha – IpqM**.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE SELEÇÃO PÚBLICA NÃO NECESSITAM ENCAMINHAR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS para participar da abertura do certame, **ENTRETANTO, A AUSÊNCIA IMPLICARÁ NA RENÚNCIA:**

- 12.1.1.** Ao direito de negociar conforme previsto no item 7.2.2;
- 12.1.2.** Ao exercício do benefício previsto nos artigos 44 e 45 da lei complementar nº 123/2006, na hipótese de empate ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte; e
- 12.1.3.** A manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito à interposição de recurso.

12.2. A sessão para credenciamento do representante e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Comissão de Seleção da Fundação PATRIA, e realizada em estrita conformidade com este Instrumento Convocatório e seus anexos, no local e horário já determinado.

12.3. No dia, hora e local estipulados neste Instrumento Convocatório, os interessados deverão realizar o credenciamento do representante da participante e comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas (em havendo necessidade de desempate entre os participantes), interposição de recursos e prática dos demais atos do certame, conforme item 11 deste Instrumento Convocatório.

12.3.1. A simples apresentação dos Envelopes nº 01 e 02 implicará na integral e irretratável aceitação dos termos e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como pleno conhecimento das condições de execução do objeto, correndo por conta do participante o ônus decorrente de eventuais erros ou omissões existentes em seus documentos e/ou propostas.

12.4. Declarada a abertura da sessão pela Comissão de Seleção, **não serão admitidos novos participantes**, dando-se início a abertura dos Envelopes de Proposta e Habilitação.

12.5. Inicialmente, serão abertos os Envelopes nº 01 contendo as Propostas Comerciais e, uma vez feita sua conferência pela Comissão de Seleção, serão submetidos à análise técnica e em seguida serão rubricados pela Comissão de Seleção e pelos representantes credenciados.

12.6. **Não sendo possível a análise da proposta apresentada neste ato, ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão, ou, ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Comissão de Seleção**

consignará o motivo em ata e suspenderá a sessão.

12.6.1. Nesse caso as participantes serão **convocadas** em ata, ou **posteriormente comunicadas**, da nova data para continuação dos trabalhos através de **aviso a ser disponibilizado no site da Fundação PATRIA**.

12.7. Os envelopes não abertos serão, obrigatoriamente, rubricados pela Comissão de Seleção e pelos representantes das participantes presentes e ficarão sob guarda e posse da Comissão de Seleção até o agendamento de nova reunião para prosseguimento dos trabalhos.

13. DOS RECURSOS

13.1. As participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar **imediatamente**, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.2. Quando interpostas, as razões de recurso deverão ser apresentadas por escrito, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data em que a participante manifestou sua intenção, através de protocolo junto à Comissão de Seleção, na sede da Fundação PATRIA, situada à Rua José Antônio Scaciota, nº 165, Portal do Cedro, CEP: 18560-212, Iperó/SP, das **08h30min** às **12h00min** e das **13h00min** às **16h30min**.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será de **03 (três) dias úteis**, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o subitem anterior.

13.3.1. Caberá à Comissão de Seleção publicar no site da Fundação os recursos recebidos, para ciência dos demais participantes.

a) O prazo de contrarrazões correrá independente da comunicação aos participantes, que deverão acompanhar as publicações no sítio eletrônico da Fundação PATRIA.

b) As contrarrazões, quando apresentadas, deverão ser entregues, por escrito e protocoladas junto à Comissão de Seleção, na sede da Fundação PATRIA, situada à Rua José Antônio Scaciota, nº 165, Portal do Cedro, CEP: 18560-212, Iperó/SP, das **08h30min** às **12h00min** e das **13h00min** às **16h30min**.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da Fundação PATRIA, que decidirá em até **05 (cinco) dias úteis**.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA SELEÇÃO

14.1. A contratação do objeto deste processo de seleção será efetivada através da **Assinatura do Contrato** a ser emitido pela Fundação PATRIA, de acordo com as disposições deste Instrumento Convocatório, seus anexos e com a proposta da participante vencedora, que farão parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. As obrigações das partes estão estabelecidas **na CLÁUSULAS SÉTIMA e OITAVA da Minuta de Contrato (Anexo III)**.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As infrações e sanções administrativas estão estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato (Anexo III)**.

17. DA GARANTIA

17.1. Prazo de garantia do objeto, não haverá exigência;

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. As condições e forma de recebimento do objeto estão estabelecidas no **Item 6 (seis) do Termo de Referência (Anexo I)**.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As condições de pagamento estão estabelecidas **na CLÁUSULA SEXTA da minuta de contrato (Anexo III)**.

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Instrumento Convocatório serão financiadas com os recursos do Convênio nº **42000/2022-008/03**, celebrado entre o Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo – **CTMSP**, a Diretoria de Desenvolvimento Nuclear da Marinha - **DDNM**, tendo como Fundação de Apoio a Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adjacências (**PATRIA**), pessoa jurídica de direito privado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não se considerará quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste Instrumento Convocatório.

21.2. Para aferição do desempenho anterior da participante, a Fundação PATRIA se reserva o direito de, durante todo o procedimento de seleção, solicitar informações quanto ao desempenho da participante no fornecimento de bens/serviços compatíveis com o objeto do presente Instrumento Convocatório, bem como visitar seu estabelecimento ou, ainda, convocá-la para esclarecimentos.

21.3. Fica assegurado à Fundação PATRIA o direito de, no seu interesse, invalidar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente seleção, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da seleção na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

21.5. Este Instrumento Convocatório e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.patria.org.br.

22. DOS ANEXOS

22.1. **Anexo 1** – Termo de Referência;

22.2. **Anexo 2** – Declaração Única;

22.3. **Anexo 3** – Minuta de Contrato;

22.4. **Anexo 4** - Declaração de Atendimento aos critérios do Termo de Referência.



Fundação PATRIA
Fundação Parque de Alta Tecnologia
da Região de Iperó e Adjacências

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
Marinha do Brasil
Prefeitura Municipal de Iperó
CNPJ 71.558.068/0001-39
Inscrição Estadual 358.066.586.112

Iperó/SP, 07 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br PAULO EDUARDO SANTOS DE MORAES
Data: 05/05/2025 16:22:50-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Paulo Eduardo Santos de Moraes
Presidente da Comissão de Seleção